

**CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAJATI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas na Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Artigo 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 251/97 e nº 407/00.

Marino Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de maio
de 2001.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO